



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.625/2022.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.800/98, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS 3.084/15, 3.293/18, 3.474/2021 e 3.536/2022, QUE TRATA DO CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal 1.800/98 e alterações feitas pelas Leis Municipais 3.084/2015, 3.293/18, 3.474/2021 e 3.536/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º **CLAUSULA SEGUNDA** - Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 17,22% (dezessete inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, sendo 11,22% do servidor e 6% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 16 de dezembro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal